

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE
A UNIVERSIDAD NACIONAL DE LAS ARTES (ARGENTINA) E
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG (BRASIL)**

Entre a Universidad Nacional de las Artes (UNA), representado neste ato pela sua Reitora Professora Sandra Daniela TORLUCCI, com endereço na Rua Azcuénaga Nº 1129 da Cidade de Buenos Aires, adiante "UNA" e a Universidade Federal do Rio Grande – FURG, representada neste ato por sua Reitora Professora Cleuza Maria Sobral Dias, com endereço Avenida Itália, km 8, Câmpus Carreiros, da Cidade do Rio Grande, denominada adiante "FURG", acordam em celebrar o presente acordo de cooperação, sujeitos às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente acordo de cooperação consiste em implementar programas que permitam a cooperação para alcançar:

- a) A melhoraria da qualidade de ensino.
- b) A seleção e formulação de projetos de pesquisa e desenvolvimento; de assistência técnica e transferência de tecnologia e/ou conhecimento; e de extensão e serviços a terceiros.
- c) A gestão e gerenciamento de projetos enunciados no item "b" da presente cláusula.
- d) O treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos.
- e) Toda outra ação que a critério das partes contribuam para a melhoria do objeto do presente acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As ações no âmbito do acordo de colaboração descrito são implementadas a fim de cumprir com o objeto do presente acordo, instrumentalizando-se em Anexo. Deverá constar nos anexos: a) os objetivos; b) a duração e custos dos programas que se implementam.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os anexos serão subscritos, no que representa à UNA pela/pelas autoridades máximas das áreas/unidades interveniente/s conforme o caso, para a satisfação dos seguintes documentos

- a) Identificar o objetivo
- b) Descrição do plano de trabalho

- c) Orçamento necessário para sua execução
- d) Os direitos e obrigações de cada parte
- e) Detalhamento de materiais e contribuições pessoais de cada parte.

CLÁUSULA QUARTA: O presente acordo se viabilizará a partir da assinatura dos anexos que deverão ser apresentados para aprovação para a Secretaria de Assuntos Jurídicos da "UNA" e da "FURG".

CLÁUSULA QUINTA: Os resultados parciais ou definitivos dos programas que se implementarem no âmbito do presente acordo de cooperação, poderão ser publicados ou divulgados nos meios de comunicação, em forma conjunta ou separadamente pela "UNA" e/ou "FURG". Neste último caso, a parte que der publicidade dos resultados parciais ou finais, deverão registrar nos mesmos de que foram obtidos no âmbito deste convênio. Tanto a "UNA" como a "FURG" possuem em forma conjunta direitos autorais no que diz respeito a relatórios, resultados e conclusões, os quais poderão dar-se a publicidade em publicações de caráter científico, artístico ou cultural.

CLÁUSULA SEXTA: Os bens móveis que a "FURG" e a "UNA" destinarem para a implementação do presente acordo serão considerados outorgados a título de empréstimo, concedidos para uso gratuito durante a vigência do presente acordo. Os mesmos deverão ser inventariados, indicando expressamente no inventário o local onde serão localizados. Além disso, uma vez que o presente acordo se finalize, deverão ser devolvidos a seus proprietários nas mesmas condições que foram entregues, salvo o desgaste próprio do tempo e do bom uso.

CLÁUSULA SÉTIMA: O tempo de duração do presente acordo será de dois (2) anos, contados a partir da assinatura do presente acordo. O prazo indicado poderá ser prorrogado automaticamente por idêntico período, devendo a parte que decidir relatar sua notificação à outra de forma confiável e com antecedência mínima de sessenta (60) dias corridos ao vencimento do presente acordo. Ante o silêncio da referida notificação se considerará o término prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA: Os acordos e/ou anexos que impliquem em despesas orçamentárias e/ou certificação deverão passar pelo Conselho Superior da UNA e da FURG para aprovação.

CLÁUSULA NONA: Os acordos e/ou anexos que implicarem intercâmbio de estudantes deverão estar em conformidade com as regulamentações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Qualquer uma das partes poderão rescindir o presente acordo sem justa causa, devendo notificar à outra parte tal decisão de forma confiável e com antecedência mínima de sessenta (60) dias corridos, sem que este gere qualquer indenização para qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMO-PRIMERA: As partes constituem endereço conforme indicados na epígrafe acima citada, onde serão validados todas as notificações judiciais e extrajudiciais que possam surgir como resultado da interpretação e aplicação do presente acordo. Ambas as partes sujeitam-se à Justiça Federal no Contencioso Administrativo, com renúncia a qualquer outro foro ou jurisdição.

Em prova de conformidade, assinam-se dois (2) exemplares em espanhol e dois (2) em português, de um mesmo teor e para um só efeito, na cidade de Buenos Aires aos _____ dias do mês de _____ de 201_.

UNA
Reitora
Prof. Sandra D. Torlucci



FURG
Reitora
Prof. Cleuza Maria Sobral Dias